



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

RESOLUÇÃO N° 282

Dispõe sobre a criação da “Verba de Apoio aos Gabinetes das Bancadas Legislativas”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - Fica criada a “Verba de Apoio aos Gabinetes das Bancadas Legislativas”, destinada a suportar despesas das bancadas de cada Partido Político Coligação e/ou Bloco representado na Câmara Municipal, e necessárias às atribuições de seus componentes, previstas no artigo 74-A do Regimento Interno.

§ 1º - Os valores estabelecidos são essenciais para o desempenho e atuação de cada Partido, Coligação ou Bloco, com representação na Câmara Municipal, segundo sua natureza e abrangência.

§ 2º - A verba de que trata esta Resolução tem natureza indenizatória, não integrando os subsídios de cada membro do Gabinete e será paga pelo regime de reembolso.

§ 3º - No pagamento da verba de que trata esta Resolução será permitida a acumulação de saldo parcial remanescente, até o máximo de três meses, mediante pedido escrito do Gabinete e desde que dentro do mesmo exercício financeiro.

§ 4º - Não será admitido o pagamento em duplicidade da verba de que trata esta Resolução.

Artigo 2º - A Verba de Apoio aos Gabinetes das Bancadas Legislativas será paga mensalmente a cada Gabinete, mediante requerimento de indenização assinado por todos os seus Vereadores componentes, já devidamente instruído com a respectiva prestação de contas, igualmente assinada e acompanhada dos documentos legais comprobatórios das despesas permitidas efetuadas, também visados.

§ 1º - A documentação de que trata este artigo será protocolada na Secretaria até o quinto dia útil do mês subsequente, embora se refira exclusivamente a despesas do mês imediatamente anterior, formando cada qual uma unidade autuada, devendo ser despachada pela Presidência, dentro dos cinco dias úteis subsequentes.

§ 2º - Pedidos e documentos protocolados fora do prazo, ou sem conter as assinaturas ou com indícios de rasura, considerados em conjunto ou separadamente, serão causa eficiente da perda do direito à indenização alusiva àquele mês, por parte do Gabinete eventualmente faltoso.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Resolução nº 282 – Fls. 02

Artigo 3º - A verba mensal de que trata esta Resolução fica fixada, para cada Gabinete, em valor resultante da multiplicação da quantia de R\$.1.300,00 (um mil e trezentos reais) pelo número de seus Vereadores componentes, observado o disposto no artigo 5º.

Artigo 4º - Serão exclusivamente indenizadas as despesas adiante especificadas, desde que realizadas para as finalidades de que trata esta Resolução:

- I – assinaturas de jornais e revistas;
- II – despesas postais;
- III – cotas de combustível para uso dos componentes do Gabinete, em seus veículos particulares, quando não puderem ser atendidos pelo veículo oficial da Casa;
- IV – transporte pessoal de Vereador componente, extensível a seu preposto na Casa, através de táxi ou outro meio terrestre, em casos estritamente necessários, na região e na Capital do Estado, e que também não puder ser atendido, tanto pelo veículo oficial da Casa, quanto pela utilização das cotas de combustível;
- V – serviços de mensageiros motorizados, prestados por empresa devidamente legalizada e mediante documentos legais específicos para o transporte (entrega e busca) de pequenos objetos, na região ou na Capital do Estado;
- VI – lanches e refeições, quando em serviço fora do município;
- VII – conta de telefone celular pós pago em nome de Vereador componente do Gabinete, que contenha a especificação das chamadas efetuadas e desde que seja cobrada pela concessionária no período;
- VIII – pedágio em rodovias, assim como despesas com conserto de pneus e com pequenos serviços de reparação mecânica ou elétrica no veículo utilizado, na hipótese do inciso III;
- IX – confecção de boletim informativo do Gabinete.

Artigo 5º - O Presidente da Câmara, enquanto no exercício dessa função, não fará jus a percepção do montante (R\$.1.300,00) objetivado pelo artigo 3º, por não ser considerado como componente do respectivo Gabinete para os fins de cálculo da verba versada nesta Resolução.

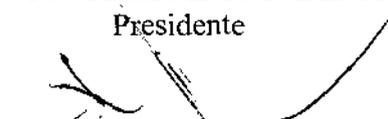
Artigo 6º - A Comissão de Finanças, Contas e Orçamento emitirá parecer aos pedidos de indenização da verba de que trata esta Resolução.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal consignadas ao Legislativo.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 24 de janeiro de 2005.


ANTÔNIO CARLOS FARINA
Presidente


ODAIR ITO
1º Secretário



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Resolução nº 282 – Fls. 03

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

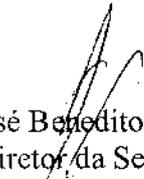

José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Resolução nº 282 – Fls. 03

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria